



ANAC
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DIRETORIA

ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2011

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, às quatorze horas e trinta minutos, teve início a Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pela Diretora-Presidente, **Solange Paiva Vieira**, secretariada pela Secretária-Geral, **Lígia Maria Rocha e Benevides**, e contou com a presença dos Diretores **Cláudio Passos Simão**, **Ricardo Bezerra**, **Rubens Carlos Vieira** e **Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino** e do Procurador-Geral, **Gabriel de Mello Galvão**. Verificado o quórum para a instalação da Reunião, a Diretora-Presidente deu início aos trabalhos, submetendo à apreciação dos presentes a ata da Reunião Deliberativa da Diretoria realizada no dia onze de janeiro de dois mil e onze, a qual foi **aprovada** por unanimidade. A propósito da deliberação, adotada naquela oportunidade, referente ao processo nº 60800.024113/2009-53, de interesse da Axé Táxi Aéreo Ltda., objeto do registro de número **7** da citada Ata, a Diretora-Presidente informou aos Diretores que a superveniente constatação de que a autorização para funcionamento jurídico da Axé já houvera expirado (31 de julho de 2010) quando protocolizado na Agência o requerimento de autorização para operar (30 de agosto de 2010) motivara, em razão do preconizado no artigo 8º da Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, a realização de consulta à Procuradoria Geral Federal junto à ANAC acerca da viabilidade jurídica da citada deliberação, e que aquele Órgão, consoante Despacho nº 21/2011/PGFPF/ANAC, ao aprovar os termos da Nota Nº 10/2011/PGFPF/ANAC, concluíra pela ausência de viabilidade jurídica da autorização de operação da sociedade empresária em causa. Diante desse aspecto, a Diretoria, por unanimidade, resolveu **tornar sem efeito** a mencionada deliberação, tendo sido então recomendado que, no contexto da revisão – já em curso – dos ditames do citado normativo, fosse reavaliada a razoabilidade da condição procedimental estabelecida no dispositivo invocado. Em seguida, passando ao item II da pauta, a Diretora-Presidente cientificou os Diretores da deliberação por ela adotada *ad referendum* daquele Colegiado – a qual deu origem à Decisão nº 9, de 13 de janeiro de 2011 –, consistente na aprovação, pelo prazo de 6 (seis) meses, de pedido de isenção de cumprimento do requisito objeto do RBAC 121.344(d), relativo aos gravadores digitais de dados de voo dos aviões de categoria transporte, formulado pela Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., para as aeronaves ATR 72-202, MSN 316, MSN 352, MSN 365, MSN 396 e MSN 519, objeto do processo nº 60800.029657/2010-45. Com vistas à confirmação da mencionada deliberação pelo Colegiado, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, passou-se à apreciação da matéria, tendo sido referida Decisão **confirmada**, por unanimidade, levando-se em conta: I - a citada isenção não afetar a segurança da operação; II - as aeronaves para as quais solicitada a isenção cumprirem com o requisito europeu de certificação EUROCAE ED 55; e III - haver o fabricante informado poderem os parâmetros a que se refere o requisito objeto da isenção ser inferidos matematicamente dos demais. Passando-se ao item

III da pauta, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: **2)** Processos nº 60800.021985/2010-01 e 60800.051641/2009-85; Interessado: Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE; Assunto: proposta de resolução dispondo sobre o modelo de regulação das tarifas aeroportuárias de embarque, pouso e permanência e dos preços unificados e de permanência, objeto da Audiência Pública nº 24/2010, encerrada em 24 de novembro de 2010, com sessão presencial realizada em 16 de novembro de 2010; Relator: Diretor Ricardo Bezerra; Apresentação de Voto-Vista do Diretor Cláudio Passos Simão; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, com as alterações sugeridas no Voto-Vista apresentado pelo Diretor Cláudio Passos Simão, tendo em vista possuir o estabelecimento do modelo proposto o condão de assegurar transparência e previsibilidade aos regulados, além de promover os incentivos adequados para a busca da eficiência, da qualidade de serviço e da modicidade tarifária, bem como diante da manifestação favorável da Procuradoria; Relatoria da Diretora-Presidente, Solange Paiva Vieira: **3)** Processo nº 60800.015539/2010-50; Interessado: Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA; Assunto: proposta de resolução estabelecendo as regras para designação dos aeroportos internacionais brasileiros, objeto da Audiência Pública nº 18/2010, encerrada em 11 de setembro de 2010; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista vir o estabelecimento de regras suprir lacuna regulamentar que, além de dificultar a análise de solicitações para designações da espécie formuladas por operadores de aeroportos, resulta em incerteza regulatória, bem como diante da manifestação favorável da Procuradoria; Relatoria do Diretor Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino: **4)** Processo nº 60800.030542-2010-01; Interessado: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.; Assunto: pedido de isenção, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, de cumprimento do requisito objeto do RBAC 121.344(c)(1) e (d)(1), relativo aos gravadores digitais de dados de voo dos aviões de categoria transporte, formulado pela Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., para as aeronaves ATR 72-202, MSN 192, MSN 450 e MSN 523; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista: I - a citada isenção não afetar a segurança da operação; II - as aeronaves para as quais solicitada a isenção cumprirem com o requisito europeu de certificação EUROCAE ED 55; III - haver o fabricante informado poderem os parâmetros a que se refere o requisito objeto da isenção ser inferidos matematicamente dos demais; e IV - a manifestação favorável do CENIPA; **5)** Processo nº 60800.001356/2011-38; Interessado: TEAM - Transportes Especiais Aéreos e Malotes Ltda.; Assunto: pedido de isenção, pelo prazo de 90 (noventa) dias, de cumprimento do requisito objeto do RBAC 135.154(b)(3), relativo à instalação de sistema de percepção e alarme de proximidade de solo (E-GPWS) para uma das aeronaves de sua frota; Decisão: **indeferido**, por unanimidade, diante da inexistência de fundamento para embasar a concessão da isenção requerida; Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão: **6)** Processo nº 60800.018562/2010-04; Interessado: Air Turbine Serviços Aeronáuticos Ltda.; Assunto: pedido de isenção de demonstração de cumprimento do requisito de qualificação objeto do parágrafo “b” do Apêndice C do RBHA 145, com vistas ao cadastramento do Sr. Paulo Sérgio de Souza como Responsável pela Qualidade dos Serviços (RPQS) da Empresa; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista haver fundamentações fática, técnica e regulamentar suficientes em suporte à proposta, cuja adoção não contraria o interesse público e não compromete a segurança de voo, bem como diante da manifestação favorável da Procuradoria; Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **7)** Processo nº

60800.029447/2010-57; Interessado: Banana Air Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **8)** Processo nº 60800.031497/2010-02; Interessado: Arrow Jet Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. Por fim, com base no comando inserto nos arts. 2º e 4º da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, passou-se ao sorteio de processos entre os Diretores, para relatoria, obtendo-se o seguinte resultado: **1)** Processo nº 60800.006264/2010-63; Interessado: Air Canada; Assunto: Recurso Administrativo; Relator sorteado: Cláudio Passos Simão; **2)** Processo nº 60800.018838/2010-46; Interessado: Trip Linhas Aéreas S.A.; Assunto: Recurso Administrativo; Relator sorteado: Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino. Nada mais havendo a tratar, e agendando a próxima reunião para o dia primeiro de fevereiro, no Rio de Janeiro, a Diretora-Presidente encerrou os trabalhos às quinze horas e quarenta e cinco minutos, após o que foi por mim, Lígia Maria Rocha e Benevides, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

Diretora-Presidente

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO

Diretor de Aeronavegabilidade

RICARDO BEZERRA

Diretor de Regulação Econômica

RUBENS CARLOS VIEIRA

Diretor de Infraestrutura Aeroportuária

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

Diretor de Operações de Aeronaves